



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23463.000148/2013-25
HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10)

Processo nº: **23463.000148/2013-25**

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

Data da entrega do edital: **16 de setembro de 2013**, com disponibilização no sítio ComprasNet.

Data de abertura para lances: **30 de setembro de 2013.**

Horário: **09h00** (Horário de Brasília)

Local: **www.comprasnet.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – Campus Estância, entidade pública, CNPJ 10.728.444/0006-06, por meio da CGA, sediado a Praça Jackson de Figueiredo, 49 – Bairro Centro – CEP: 49.200-000 – Estância (SE), mediante o Pregoeiro, **Sérgio Sávio Ferreira da Conceição**, designado pela Portaria nº. 1.666, de 01 de Agosto de 2013, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 09h00 horas do dia **30 de setembro de 2013**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em imunização preventiva para fornecimento de vacina antigripal, com aplicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e de acordo com as necessidades da administração.
- 2.2 A presente licitação visa o atendimento a todos os órgãos pertencentes ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Sergipe em conformidade com o que prevê o inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 2.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante, obrigatoriamente, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Entidades empresarias que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

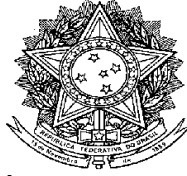


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1 Valor mensal e global para cada item do grupo;
 - 5.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item do grupo.
 - 5.5.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item do grupo.
 - 5.5.3 Marca;
 - 5.5.4 Fabricante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

5.5.5 Descrição detalhada dos objetos, indicando prazo de validade e demais características pertinentes;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

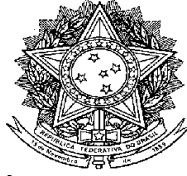
6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO dos itens de cada grupo.

6.5.1.1 A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do GRUPO/LOTE, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o Menor Valor Global do GRUPO/LOTE.



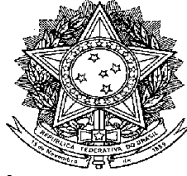
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.6.15.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.20.1. Produzidos no país;
- 6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 6.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.3.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

7.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômico financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

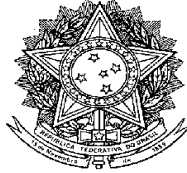


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 8.3.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.7 Licença Sanitária de funcionamento específica para a atividade de vacinação, emitida pela Secretaria de Saúde da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais. (Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 1, de 2 de agosto de 2000);
- 8.3.7.1 Empresa com funcionamento fora do estado de Sergipe, caso logre-se vencedora do certame, deverá apresentar visto de funcionamento da Secretaria de Estadual Saúde de Sergipe.
- 8.3.8 Termo de autorização da(s) autoridade(s) sanitária(s) da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, para aplicação de vacina fora do endereço constante da Licença Sanitária. (Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 1, de 2 de agosto de 2000);
- 8.3.8.1 Empresa com funcionamento fora do Estado de Sergipe, caso logre-se vencedora do certame, deverá apresentar o devido documento emitido pelo respectivo órgão do Estado de Sergipe.
- 8.4 Regularidade fiscal:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5 Prova de regularidade com a Justiça trabalhista;
- 8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual.
- 8.4.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

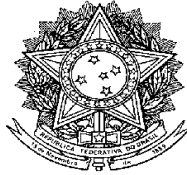
8.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

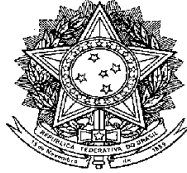
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail sergio.savio@ifs.edu.br, imediatamente, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 8.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

9 DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 9.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



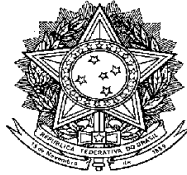
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, desde que devidamente aceito.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 Durante o prazo de validade da Ata serão realizadas pesquisas periódicas de preço para a comprovação da vantagem econômica de se contratar os objetos cujos preços serão registrados, conforme inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 11.7 É permitida a utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, respeitando-se os limites impostos no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

12.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2 A garantia assegurará, **qualquer que seja a modalidade escolhida**, o pagamento de:

12.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

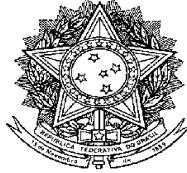
12.4 No caso da empresa contratada optar pela prestação da garantia em títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título, além da apresentação de comprovante da liquidez e exigibilidade do título da dívida pública;

12.4.1 Não serão aceitos títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 12.7.1 Caso fortuito ou força maior;
 - 12.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 12.7.3 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 12.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 12.8 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 12.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 12.10 Será considerada extinta a garantia:
- 12.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 12.10.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1 O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 O Gestor da Contratação encaminhará à CONTRATADA cronograma estabelecendo as datas e os horários para a campanha de vacinação. A campanha será realizada em 02 (dois) dias úteis por localidade e em horário comercial;

15.2 Os horários a serem estabelecidos nos termos do item 15.1 deverão ser observados rigorosamente, tanto para início como para finalização do serviço de aplicação das doses da vacina, admitindo-se a antecipação da finalização do serviço apenas no caso de todas as aplicações agendadas terem sido efetuadas.

15.3 As doses da vacina deverão ser disponibilizadas e aplicadas nas localidades relacionadas a seguir:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA.	Praça Jackson de Figueiredo nº 49, Bairro Centro, Estância (SE), CEP: 49.140-000.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU.	Avenida Engenharia Gentil Tavares da Mota nº 1.166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP: 49.055-260.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SÃO CRISTÓVÃO.	Cristóvão (SE), CEP: 49.100-000.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.	Rodovia Juscelino Kubitschek s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Centro, Nossa Senhora da Glória (SE), CEP: 49.680-000.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – REITORIA.	Avenida Jorge Amado nº 1.551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49.025-330.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ITABAIANA.	Travessa Dr. Augusto César Leite nº 1657, Centro, Itabaiana (SE), CEP: 49.500-000.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARTO.	Rodovia Lourival Batista s/n, Povoado Carro Quebrado, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000.

15.4 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

15.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega isolada das vacinas e com sua respectiva aplicação, juntamente com a nota fiscal;

15.4.2 Definitivamente, dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de entrega/aplicação, após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

15.5 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

15.6 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, com ou sem aplicação das vacinas.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Apresentar Termo de responsabilidade técnica do médico responsável pela empresa que realizará a aplicação da vacina.

16.2 Apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária.

16.3 Apresentar relação nominal da equipe de profissionais treinados com os respectivos comprovantes de registro nos Conselhos Profissionais declarando que se encarregarão de executar os serviços de imunização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

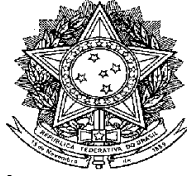
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 16.4 Designar e manter gestor de fácil contato no Estado de Sergipe para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer.
- 16.5 Transportar e armazenar as doses das vacinas de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, respondendo, ainda, pela retirada das doses não utilizadas na campanha;
- 16.6 Fornecer as vacinas e demais elementos necessários, bem como prestar os serviços de aplicação das vacinas, em conformidade com as normas e padrões reconhecidos de qualidade;
- 16.7 Utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, que tenha domínio em infectologia e imunização, principalmente de vacina antigripal, para orientar os que forem vacinados sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina em questão;
- 16.8 Observar a conduta adequada para a consecução do objetivo da campanha, bem como o correto armazenamento, higienização no manuseio e aplicação das vacinas;
- 16.9 Aplicar a vacina com os mais rigorosos critérios de assepsia e seguindo as normas da ANVISA/FUNASA;
- 16.10 Fornecer o material de apoio necessário à aplicação das vacinas;
- 16.11 Fornecer aos servidores recibo de vacinação, como comprovante de participação na campanha de vacinação;
- 16.12 Cumprir, no que couber, as exigências da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa nº 01 de 02/08/2009, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle bem como as normas atualizadas do Programa Nacional de Imunizações da Fundação Nacional de Saúde/Funasa;
- 16.13 Obter todas as licenças necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as taxas e emolumentos, bem como por eventuais multas que possam resultar da execução dos serviços;
- 16.14 Observar rigorosamente o calendário e horários estabelecidos para a vacinação, comunicando previamente ao IFS os nomes e número de documento de identidade de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 16.15 Fornecer todos os equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o IFS poderá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

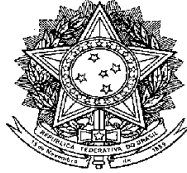
- 16.16 Enviar, após o término da campanha, relatório em arquivo Excel com a localidade e o nome completo de cada participante, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.17 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.18 Facilitar a fiscalização do objeto;
- 16.19 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/93;
- 16.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione ao objeto licitado;
- 16.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, ressalvada a possibilidade de subcontratação dos serviços de aplicação de vacinas.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação;
- 17.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do IFS, para cumprimento do objeto contratado;
- 17.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da contratação;
- 17.4 Fiscalizar a entrega das vacinas e a execução dos serviços;
- 17.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 17.6 Receber as vacinas e os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não manter a proposta;

19.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7 Cometer fraude fiscal.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízos das demais cominações aplicáveis às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo Estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

	empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

	20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo admitida a chegada dos documentos até o horário descrito no item 21.10.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sergio.savio@ifs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Jackson de Figueiredo nº 49, Bairro Centro, Estância (SE), CEP: 49.200-000.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, considerando-se sua jornada de trabalho para efeitos de contagens das horas;
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

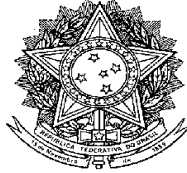
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br ou www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Jackson de Figueiredo nº 49, Bairro Centro, Estância (SE), CEP: 49.200-000, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 21.11.2 ANEXO II - Quantidade mínima a ser cotada e valor máximo a ser pago por item pela Administração;
 - 21.11.3 ANEXO III – Fixação de quantitativos mínimos e máximos a serem contratados;
 - 21.11.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 21.11.5 ANEXO V – Termo de Contrato;
- 21.11.6 ANEXO VI – Modelos de Declarações;
- 21.11.7 ANEXO VII – Modelo de solicitação de fornecimento;
- 21.11.8 ANEXO VIII – Modelo de ausência dos impedimentos descritos nos §§ 3º e 9º do Art. 3º da lei complementar Nº 123/2006;

Estância (SE), 13 de setembro de 2013.

SÉRGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro – IFS
Portaria nº 1.666/ 2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada em imunização preventiva para fornecimento de vacina antigripal, com aplicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades da administração.

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	Eventual aquisição (com aplicação) de 700 (setecentas) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ESTÂNCIA	UND	700	BR0276041
02	Eventual aquisição (com aplicação) de 14.000 (quatorze mil) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ARACAJU	UND	14.000	BR0276041
03	Eventual aquisição (com aplicação) de 1.000 (um mil) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. REITORIA	UND	1.000	BR0276041



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
04	Eventual aquisição (com aplicação) de 576 (quinhentos e setenta e seis) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	UND	576	BR0276041
05	Eventual aquisição (com aplicação) de 3.080 (três mil e oitenta) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	UND	3.080	BR0276041
06	Eventual aquisição (com aplicação) de (-) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS LAGARTO	UND	3.600	BR0276041
07	Eventual aquisição (com aplicação) de (-) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ITABAIANA	UND	800	BR0276041

* **Aplicação nas localidades definidas na tabela do item 04 do Termo de Referência.**

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 De acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, de 09 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, no dia 10/11/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil no ano de 2012 deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes composições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- Um vírus similar ao vírus influenza A/California/7/2009 (H1N1)
- Um vírus similar ao vírus influenza A/Perth/16/2009 (H3N2)*
- Um vírus similar ao vírus influenza B/Brisbane/60/2008

*A/Wisconsin/15/2009 e A/Victoria/210/2009 são cepas similares às cepas de vírus A/Perth/16/2009.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais acima especificados justifica-se como forma de promover preventivamente a saúde e bem estar da comunidade acadêmica do IFS, contribuindo para a redução de doenças decorrentes das complicações causadas pela gripe e afim de reduzir o número de afastamento decorrentes das complicações causadas pela gripe.

3. DOS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os valores máximos da presente contratação são:

Item	Preço Unitário Máximo
01	R\$ 89,33
02	R\$ 89,33
03	R\$ 89,33
04	R\$ 89,33
05	R\$ 89,33
06	R\$ 89,33
07	R\$ 89,33

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O Gestor da Contratação encaminhará à CONTRATADA cronograma estabelecendo as datas e os horários para a campanha de vacinação. A campanha será realizada em 02 (dois) dias úteis por localidade e em horário comercial;

4.2 Os horários a serem estabelecidos nos termos do item 4.1 deverão ser observados rigorosamente, tanto para início como para finalização do serviço de aplicação das doses da vacina, admitindo-se a antecipação da finalização do serviço apenas no caso de todas as aplicações agendadas terem sido efetuadas.

4.3 As doses da vacina deverão ser disponibilizadas e aplicadas nas localidades relacionadas a seguir:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA.	Praça Jackson de Figueiredo nº 49, Bairro Centro, Estância (SE), CEP: 49.140-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU.	Avenida Engenharia Gentil Tavares da Mota nº 1.166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP: 49.055-260.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO.	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão (SE), CEP: 49.100-000.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.	Rodovia Juscelino Kubitschek s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Centro, Nossa Senhora da Glória (SE), CEP: 49.680-000.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – REITORIA.	Avenida Jorge Amado nº 1.551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49.025-330.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ITABAIANA.	Travessa Dr. Augusto César Leite nº 1657, Centro, Itabaiana (SE), CEP: 49.500-000.
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS LAGARTO.	Rodovia Lourival Batista s/n, Povoado Carro Quebrado, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000.

4.4 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

4.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega isolada das vacinas e com sua respectiva aplicação, juntamente com a nota fiscal;

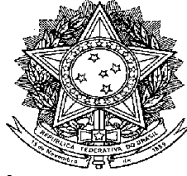
4.4.2 Definitivamente, dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de entrega/aplicação, após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

4.5 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

4.6 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, com ou sem aplicação das vacinas.

5. DA FORMA DE ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS

5.1 As vacinas deverão ser acondicionadas em embalagem monodose, seringa preenchida, em caixa com uma seringa de 0,5 ml cada, acondicionadas em caixas térmicas com a temperatura +2 a +8° C, conforme preconiza o Ministério da Saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Apresentar Termo de responsabilidade técnica do médico responsável pela empresa que realizará a aplicação da vacina.
- 6.2 Apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária.
- 6.3 Apresentar relação nominal da equipe de profissionais treinados com os respectivos comprovantes de registro nos Conselhos Profissionais declarando que se encarregarão de executar os serviços de imunização.
- 6.4 Designar e manter gestor de fácil contato no Estado de Sergipe para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer.
- 6.5 Transportar e armazenar as doses das vacinas de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, respondendo, ainda, pela retirada das doses não utilizadas na campanha;
- 6.6 Fornecer as vacinas e demais elementos necessários, bem como prestar os serviços de aplicação das vacinas, em conformidade com as normas e padrões reconhecidos de qualidade;
- 6.7 Utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, que tenha domínio em infectologia e imunização, principalmente de vacina antigripal, para orientar os que forem vacinados sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina em questão;
- 6.8 Observar a conduta adequada para a consecução do objetivo da campanha, bem como o correto armazenamento, higienização no manuseio e aplicação das vacinas;
- 6.9 Aplicar a vacina com os mais rigorosos critérios de assepsia e seguindo as normas da ANVISA/FUNASA;
- 6.10 Fornecer o material de apoio necessário à aplicação das vacinas;
- 6.11 Fornecer aos servidores recibo de vacinação, como comprovante de participação na campanha de vacinação;
- 6.12 Cumprir, no que couber, as exigências da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa nº 01 de 02/08/2009, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle bem como as normas atualizadas do Programa Nacional de Imunizações da Fundação Nacional de Saúde/Funasa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 6.13 Obter todas as licenças necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as taxas e emolumentos, bem como por eventuais multas que possam resultar da execução dos serviços;
- 6.14 Observar rigorosamente o calendário e horários estabelecidos para a vacinação, comunicando previamente ao IFS os nomes e número de documento de identidade de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 6.15 Fornecer todos os equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o IFS poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;
- 6.16 Enviar, após o término da campanha, relatório em arquivo Excel com a localidade e o nome completo de cada participante, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.17 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.18 Facilitar a fiscalização do objeto;
- 6.19 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/93;
- 6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione ao objeto licitado;
- 6.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, ressalvada a possibilidade de subcontratação dos serviços de aplicação de vacinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação;
- 7.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do IFS, para cumprimento do objeto contratado;
- 7.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da contratação;
- 7.4 Fiscalizar a entrega das vacinas e a execução dos serviços;
- 7.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 7.6 Receber as vacinas e os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:
- a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - c) Apresentar documento ou declaração falsa;
 - d) Não manter a proposta de preços;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude na execução;
 - g) Descumprir prazos; e
 - h) Deixar de apresentar amostra nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo Instituto Federal de Sergipe, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois)anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

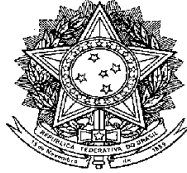
	2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05(cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada da inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 21 de maio de 2013.

Sérgio Sávio Ferreira da Conceição
Gerente de Administração do Campus Estância
Solicitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: _____

MARCOS ANTONIO RODRIGUES FRANÇA
Diretor Geral – Campus Estância
De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013

ANEXO II – QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA E VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR ITEM PELA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

GRUPO 01										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA						Quantidade Total	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário máximo a ser pago em R\$
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430			
01	Eventual aquisição (com aplicação) de 700 (setecentas) doses de vacina ANTIGRI PAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ESTÂNCIA	700	-	-	-	-	-	700	700	R\$ 89,33
02	Eventual aquisição (com aplicação) de 14.000 (quatorze mil) doses de vacina ANTIGRI PAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do	-	14.000	-	-	-	-	14.000	14.000	R\$ 89,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA						Quantidade Total	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário máximo a ser pago em R\$	
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430				IFS CAMPUS LAGARTO – 158394
	Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ARACAJU										
03	Eventual aquisição (com aplicação) de 1.000 (um mil) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. REITORIA	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	1.000	R\$ 89,33
04	Eventual aquisição (com aplicação) de 576 (quinhentos e setenta e seis) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe –	-	-	576	-	-	-	-	576	576	R\$ 89,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA							Quantidade Total	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário máximo a ser pago em R\$
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430	IFS CAMPUS LAGARTO – 158394			
	IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA										
05	Eventual aquisição (com aplicação) de 3.080 (três mil e oitenta) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	-	-	-	3.080	-	-	-	3.080	3.080	R\$ 89,33
06	Eventual aquisição (com aplicação) de (-) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe –	-	-	-	-	-	-	3.600	3.600	3.600	R\$ 89,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA						Quantidade Total	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário máximo a ser pago em R\$	
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430				IFS CAMPUS LAGARTO – 158394
	IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS LAGARTO										
07	Eventual aquisição (com aplicação) de (-) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ITABAIANA	-	-	-	-	-	800	-	800	800	R\$ 89,33

Observação:

Conforme IRP nº 07 / 2013 manifestaram interesse em serem participantes as seguintes UASG's:

1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória;
3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão;
4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria;
5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana;
6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto.

Os quantitativos solicitados por cada órgão estão expressos acima e foram extraídos da IRP nº 07/2013 (Campus Estância).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013

ANEXO III – FIXAÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS A SEREM CONTRATADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

GRUPO 01										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA						Quantidade Total	Quantitativo mínimo a ser contratado	Quantitativo máximo a ser contratado
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430			
01	Eventual aquisição (com aplicação) de 700 (setecentas) doses de vacina ANTIGRI PAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ESTÂNCIA	700	-	-	-	-	-	700	500	700
02	Eventual aquisição (com aplicação) de 14.000 (quatorze mil) doses de vacina ANTIGRI PAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão	-	14.000	-	-	-	-	14.000	-	14.000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA						Quantidade Total	Quantitativo mínimo a ser contratado	Quantitativo máximo a ser contratado
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430			
	ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ARACAJU									
03	Eventual aquisição (com aplicação) de 1.000 (um mil) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. REITORIA	-	-	-	-	1.000	-	-	1.000	1.000
04	Eventual aquisição (com aplicação) de 576 (quinhentos e setenta e seis) doses de vacina ANTIGRIPAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão	-	-	576	-	-	-	-	576	576



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA						Quantidade Total	Quantitativo mínimo a ser contratado	Quantitativo máximo a ser contratado	
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430				IFS CAMPUS LAGARTO – 158394
	ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA										
05	Eventual aquisição (com aplicação) de 3.080 (três mil e oitenta) doses de vacina ANTIGRI PAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO	-	-	-	3.080	-	-	-	3.080	-	3.080
06	Eventual aquisição (com aplicação) de (-) doses de vacina ANTIGRI PAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão	-	-	-	-	-	-	3.600	3.600	-	3.600



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA						Quantidade Total	Quantitativo mínimo a ser contratado	Quantitativo máximo a ser contratado
		IFS CAMPUS ESTÂNCIA – 152426	IFS CAMPUS ARACAJU – 158393	IFS CAMPUS GLÓRIA – 152420	IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – 158392	IFS REITORIA – 158134	IFS CAMPUS ITABAIANA – 152430			
	ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS LAGARTO									
07	Eventual aquisição (com aplicação) de (-) doses de vacina ANTIGRIPIAL para o ano de 2013 e 2014, com a respectiva aplicação em alunos e servidores do Instituto Federal de Sergipe – IFS, em seringa de uso único e pré-preenchida com 0,5 ml (monodose) para adultos. As vacinas deverão ter composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, estar dentro da validade de 12 meses da data de fabricação e conter especificações e registros válidos junto à ANVISA. CAMPUS ITABAIANA	-	-	-	-	-	800	-	800	800

Observação:

Com relação à quantidade mínima de contratação, o Campus Estância, gerenciador do SRP, não possui competência para definir quais são os quantitativos mínimos de cada Campi, sendo assim, definimos apenas o quantitativo mínimo correspondente ao Campus Estância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe IFS – Campus Estância, com sede na Praça Jackson de Figueiredo, 49 - Centro, na cidade de Estância, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0006-06, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Antônio Rodrigues França**, inscrito no CPF sob o nº 585.094.965-87 portador da Carteira de Identidade nº 748.819 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 06/2013, publicada no D.O.U. de/...../2013, processo administrativo nº 23463.000148/2013-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em imunização preventiva para fornecimento de vacina antigripal, com aplicação, conforme especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 06 / 2013 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Qtd	UND	Valor do Preço Registrado
01				
02				
03				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme manifestação de interesse à IRP 07/2013:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

- 4.2. **Durante o prazo de validade da Ata a ser elaborada serão realizadas pesquisas de preços para comprovação da vantagem econômica de se contratar os objetos cujos preços serão registrados.**

5. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 5.1. O(s) itens registrado(s) na Ata de Registro de Preços não sofrerão acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme parágrafo 1º do artigo 12º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcos Antônio Rodrigues França
Diretor Geral do Campus Estância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../2013/IFS/CAMPUS ESTÂNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS
ESTÂNCIA E A EMPRESA

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.728.444/0006-06, com sede na Praça Jackson de Figueiredo, 49, Centro, Estância (SE), representado, neste ato, por seu Diretor Geral, Senhor **Marcos Antonio Rodrigues França**, CPF: 585.094.965-87, CI: 748.819 SSP/SE brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua 89, 36, Conjunto Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro (SE).

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida na, representada, pelo seu sócio administrador, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº SSP / e CPF (MF) sob o nº, residente e domiciliado....

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2013 e do Processo Administrativo nº 23060.001155/2011-15, mediante as cláusulas e condições que se seguem e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2012.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em imunização preventiva para fornecimento de vacina antigripal, com aplicação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor
------	---------------------------	----------------------	-------------------	------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

01	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-
03	-	-	-	-	-
04	-	-	-	-	-
05	-	-	-	-	-
06	-	-	-	-	-
07	-	-	-	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente termo de contrato é de R\$...... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26423/152426

Fonte:

Programa de Trabalho:

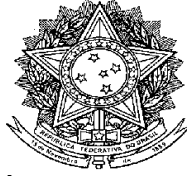
PTRES:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, ressalvada a exigência de eventuais reforços de garantia a critério da contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco dias), observadas as condições previstas no Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O Gestor da Contratação encaminhará à CONTRATADA cronograma estabelecendo as datas e os horários para a campanha de vacinação. A campanha será realizada em 02 (dois) dias úteis por localidade e em horário comercial;

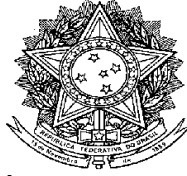
8.2 Os horários a serem estabelecidos nos termos do item 4.1 deverão ser observados rigorosamente, tanto para início como para finalização do serviço de aplicação das doses da vacina, admitindo-se a antecipação da finalização do serviço apenas no caso de todas as aplicações agendadas terem sido efetuadas.

8.3 As doses da vacina deverão ser disponibilizadas e aplicadas nas localidades relacionadas a seguir:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA.	Praça Jackson de Figueiredo nº 49, Bairro Centro, Estância (SE), CEP: 49.140-000.

8.4 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

8.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega isolada das vacinas (no caso do item 01 do objeto) e com sua respectiva aplicação (no caso do item 2 do objeto), juntamente com a nota fiscal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

8.4.2 Definitivamente, dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de entrega/aplicação, após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

8.5 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.6 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, com ou sem aplicação das vacinas.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação;

10.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do IFS, para cumprimento do objeto contratado;

10.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da contratação;

10.4 Fiscalizar a entrega das vacinas e a execução dos serviços;

10.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

10.6 Receber as vacinas e os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar Termo de responsabilidade técnica do médico responsável pela empresa que realizará a aplicação da vacina.

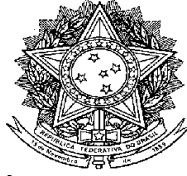
11.2 Apresentar comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária.

11.3 Apresentar relação nominal da equipe de profissionais treinados com os respectivos comprovantes de registro nos Conselhos Profissionais declarando que se encarregarão de executar os serviços de imunização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 11.4 Designar e manter gestor de fácil contato no Estado do Paraná para soluções imediatas emergenciais dos problemas que porventura possam ocorrer.
- 11.5 Transportar e armazenar as doses das vacinas de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, respondendo, ainda, pela retirada das doses não utilizadas na campanha;
- 11.6 Fornecer as vacinas e demais elementos necessários, bem como prestar os serviços de aplicação das vacinas, em conformidade com as normas e padrões reconhecidos de qualidade;
- 11.7 Utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, que tenha domínio em infectologia e imunização, principalmente de vacina antigripal, para orientar os que forem vacinados sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina em questão;
- 11.8 Observar a conduta adequada para a consecução do objetivo da campanha, bem como o correto armazenamento, higienização no manuseio e aplicação das vacinas;
- 11.9 Aplicar a vacina com os mais rigorosos critérios de assepsia e seguindo as normas da ANVISA/FUNASA;
- 11.10 Fornecer o material de apoio necessário à aplicação das vacinas;
- 11.11 Fornecer aos servidores recibo de vacinação, como comprovante de participação na campanha de vacinação;
- 11.12 Cumprir, no que couber, as exigências da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa nº 01 de 02/08/2009, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle bem como as normas atualizadas do Programa Nacional de Imunizações da Fundação Nacional de Saúde/Funasa;
- 11.13 Obter todas as licenças necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as taxas e emolumentos, bem como por eventuais multas que possam resultar da execução dos serviços;
- 11.14 Observar rigorosamente o calendário e horários estabelecidos para a vacinação, comunicando previamente ao IFS os nomes e número de documento de identidade de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 11.15 Fornecer todos os equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o IFS poderá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

- 11.16 Enviar, após o término da campanha, relatório em arquivo Excel com a localidade e o nome completo de cada participante, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.17 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.18 Facilitar a fiscalização do objeto;
- 11.19 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 8.666/93;
- 11.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione ao objeto licitado;
- 11.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, ressalvada a possibilidade de subcontratação dos serviços de aplicação de vacinas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.5 Não manter a proposta;
 - 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízos das demais cominações aplicáveis às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA

Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06

Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo Estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 01 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

	período de 02 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.1 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**13.**

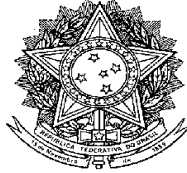
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

Estância (SE), de..... de 2013

CONTRATANTE

Marcos Antonio Rodrigues França

CONTRATADO(A)

Procurador(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

CI:

Nome:

CPF:

CI:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES (Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

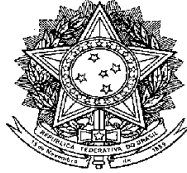
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 06 / 2013

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no **item 05 do Edital 33/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 06 / 2013** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **06 / 2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 06 / 2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 06 / 2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 06 / 2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 06 / 2013** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 06 / 2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 06 / 2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013
ANEXO VII – PEDIDO DE COMPRA OU FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

PCM Nº: 005/2013	SETOR SOLICITANTE: GEAD – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
RAMAL DO SOLICITANTE: (79) 9902-1232	E-MAIL DO SOLICITANTE: sergio.savio@ifs.edu.br	DATA:

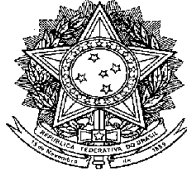
Solicitamos a aquisição dos seguintes materiais por intermédio da(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº. ____/2013, do Pregão Eletrônico para SRP nº. 06/2013, conforme abaixo especificado:

ITEM	ATA	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE

JUSTIFICATIVA:

Assinatura do Responsável pelo Setor Solicitante

<p style="text-align: center;">APROVAÇÃO DO PEDIDO</p> <p style="text-align: center;">() Aprovado () Não Aprovado</p> <p style="text-align: center;">Data: _____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">MARCOS ANTONIO RODRIGUES FRANÇA Diretor Geral – Campus Estância De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005</p>
--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ESTÂNCIA
Praça Jackson de Figueiredo nº 49 - Bairro Centro – Estância (SE) - CEP 49200-000 – CNPJ: 10.728.444/0006-06
Fone: (79) 9902-1232 – E-mail: direcao.estancia@ifs.edu.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2013

**ANEXO VIII – MODELO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 3º E 9º DO ART. 3º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23463.000148/2013-25

(NOME DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF no, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no item
8.12 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ___/2013, que não possui nenhum dos
impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)